



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$: 6.373,04 (Seis Mil Trezentos e Setenta e Tres Reais e Quatro Centavos)**, destinados as seguintes dotações:

| | | | |
|------------------|--|--|-----------------|
| 02 | EXECUTIVO | | |
| 0215 | Ensino Infantil Creche | | |
| 021501 | Ensino Infantil Creche | | |
| | Fonte de Recurso- 05- Convenio Federal | | |
| 12.365.0116.2052 | Manutenção do Ensino Infantil Creche | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 4.373,04 |
| 0213 | Ensino Fundamental | | |
| 021301 | Ensino Fundamental | | |
| | Fonte de Recurso- 01- Tesouro | | |
| 10.361.0114.2048 | Assist. a Criança Port. Def. Fis. Fund. 25% | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | 2.000,00 |
| | TOTAL..... | | 6.373,04 |

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 4.373,04**), ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

| | | | |
|------------------|--|--|----------|
| 02 | EXECUTIVO | | |
| 0221 | Departamento de Obras e Serviços Municipais | | |
| 022101 | Obras e Serviços Municipais | | |
| | Fonte de Recurso- 05- Convenio Federal | | |
| 15.451.0123.1029 | Revitalização do Centro da Cidade | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 4.373,04 |

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

(Fls 02)

| | | |
|------------------|---|-----------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 0212 | Merenda Escolar | |
| 021201 | Merenda Escolar | |
| | Fonte de Recurso- 01-Tesouro | |
| 10.306.0113.2039 | Manut.Merenda Esc. Ens. Fundam. - Tesouro | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | TOTAL:..... | 6.373,04 |

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Março de 2018.
/acm.